

LEI Nº 3.390 DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza a prorrogação da Lei n.º 3.144/08 contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei 1.256/90, em razão de excepcional interesse público, os seguintes cargos:

Quantidade	Função	Carga Horária	Remuneração
01	Técnico Ambiental	40 horas semanais	4,86 PRM's
01	Fiscal Ambiental	40 horas semanais	4,86 PRM's

Art. 2º A contratação do referido cargo será realizada através de contratos administrativos com validade de 06 (seis) meses, nos termos do art. 242, § 1º da Lei n.º 1256/90.

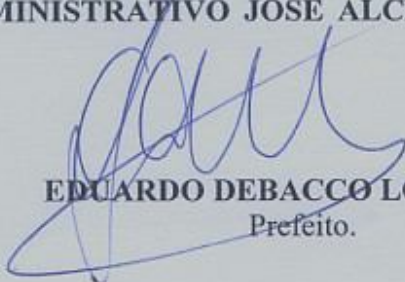
Art. 3º Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:

- I. Bônus alimentação;
- II. Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
- III. Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;
- IV. Repouso Semanal Remunerado;
- V. Vale Transporte;

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término previsto no Art. 2º, por interesse público, eventual desnecessidade do serviço, ou suprimimento do cargo por concurso público com a homologação dos resultados do Concurso Público (Ed. 58/09) para provimento dos cargos, determinarão automaticamente o término da contratação, sendo os mesmos substituídos pelos candidatos constantes do rol de cadastro de reserva.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação e seus efeitos retroagem a 18 de março de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 31 de março de 2010.


EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.



A Tribuna Regional

Santo Ângelo, **terça-feira**, 6 de abril de 2010



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI Nº 3.390 DE 31 DE MARÇO DE 2010

Autoriza a prorrogação da Lei n.º 3.144/08 contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal e Lei 1.256/90, em razão de excepcional interesse público, os seguintes cargos:

Quantidade	Função	Carga Horária	Remuneração
01	Técnico Ambiental	40 horas semanais	4,86 PRM's
01	Fiscal Ambiental	40 horas semanais	4,86 PRM's

Art. 2º A contratação do referido cargo será realizada através de contratos administrativos com validade de 06 (seis) meses, nos termos do art. 242, § 1º da Lei n.º 1256/90.

Art. 3º Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:

- I. Bônus alimentação;
- II. Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
- III. Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;
- IV. Repouso Semanal Remunerado;
- V. Vale Transporte;

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término previsto no Art. 2º, por interesse público, eventual desnecessidade do serviço, ou suprimimento do cargo por concurso público com a homologação dos resultados do Concurso Público (Ed. 58/09) para provimento dos cargos, determinarão automaticamente o término da contratação, sendo os mesmos substituídos pelos candidatos constantes do rol de cadastro de reserva.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação e seus efeitos retroagem a 18 de março de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIANES DE
OLIVEIRA, em 31 de março de 2010.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.